



13 DE MARÇO 2009
Sexta-feira

- EMPREGO INDUSTRIAL DO PR CAI 4,5%
- INDÚSTRIA RETOMA O RITMO DE PRODUÇÃO NO ESTADO
- POR UM VOTO, PROPOSTA DO EMPREGO É DERRUBADA
- AUTOPEÇAS REDUZEM INVESTIMENTO NO PAÍS
- SETOR PROPÕE SIMPLIFICAÇÕES NA COBRANÇA DE ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
- VENCE HOJE, 13/3, O PRAZO DE RECOLHIMENTO DO DAS
- DIVULGADA NORMA SOBRE O PARCELAMENTO DA MP 449
- TST GARANTE A APOSENTADO POR SURDEZ INDENIZAÇÃO EM QUOTA ÚNICA
- PROJETO AMPLIA SEGURANÇA EM PAGAMENTO DE BENEFÍCIO
- EMPRESA PODE VERIFICAR E-MAIL CORPORATIVO DE FUNCIONÁRIO
- EM FEVEREIRO, IPCA VARIOU EM 0,55% E O INPC EM 0,31%
- TST NEGA DANO MORAL PARA CONTROLE DE USO DO TOALETE
- AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DO LIVRO DE REGISTRO JUSTIFICA MULTA
- EMPREGADO DOMÉSTICO, UMA SÉRIE DE CONQUISTAS NOS ÚLTIMOS ANOS
- UNIBANCO É CONDENADO POR EXPOR SITUAÇÃO FINANCEIRA DE EMPREGADA
- EMPRESA NÃO CONSEGUE AFASTAR REVELIA POR AUSÊNCIA DE PREPOSTO

Câmbio		
Em 12/03/2008		
	Compra	Venda
Dólar	2,315	2,315
Euro	2,986	2,988

EMPREGO INDUSTRIAL DO PR CAI 4,5%

13/03/2009 – Gazeta do Povo

O número de pessoas empregadas pela indústria paranaense encolheu 4,5% em janeiro, na comparação com o mesmo mês de 2008. A queda no nível de emprego industrial, calculado pelo IBGE, foi maior do que a média nacional – uma retração de 2,5%, a maior já vista na série histórica iniciada em 2001. Em relação a dezembro, índice do país caiu 1,3%, o quarto recuo consecutivo.

O resultado do Paraná foi puxado principalmente pelas demissões de três setores: madeireiro, com 24,1% menos postos de trabalho, vestuário (-17,1%), e o setor de calçados e couro (-12,9%). Na outra ponta, ajudaram a equilibrar a balança os setores de refino de petróleo e alcooleiro, com expansão de 51,1% no número de empregados, seguido pela indústria do fumo (32,4%), e a de máquinas e equipamentos elétricos e eletrônicos (11,8%).

O índice nacional acumulado em 12 meses mostra uma desaceleração contínua, em queda desde agosto do ano passado, quando marcava uma expansão de 3%. O resultado de janeiro caiu à metade, para 1,6%, e indica uma tendência preocupante para o setor. É o menor patamar desde setembro de 2007 (1,5%). No caso do Paraná, o índice acumulado de emprego industrial em janeiro praticamente empatou com o registrado em janeiro de 2008, com incremento de 0,4%.

Ainda de acordo com o IBGE, desde a intensificação da crise financeira, em setembro passado, o indicador de emprego na indústria nacional acumula queda de 3,9%. Esse resultado mostra o impacto de outro recorde recente, a queda da produção industrial, de 17,2% em janeiro, na comparação com o mesmo mês no ano passado, pior resultado em 19 anos.

Demissões

Para o presidente da Associação Brasileira de Madeira Processada Mecanicamente (Abimci), Antônio Rubens Camilotti, as fábricas de móveis foram as que mais demitiram nesse período, mas o setor inteiro teve que fazer um “ajuste pesado” no seu quadro de funcionários. “Infelizmente a manutenção de empregos não depende da vontade do empresário, mas sim da demanda do mercado. O empresário não consegue empregar se não houver demanda”, disse. De acordo com ele, a manutenção dos atuais postos de trabalho está diretamente vinculada ao nível de crédito do mercado. “Se ocorrerem novas restrições ao crédito, mais empregos serão cortados”, assinalou.

Camilotti criticou especialmente as atitudes do governo estadual pela morosidade em restituir os créditos de ICMS para exportadores, além das próprias políticas econômica e fiscal do governo federal. “Nossos governos, nas duas esferas, continuam subestimando a crise, com políticas ineficazes para o setor produtivo. A própria redução da Selic, após quatro meses da crise, é incapaz de dar uma resposta verdadeira à estagnação do mercado”, disse.

Horas pagas

Já fragilizado, o mercado de trabalho na indústria tende a piorar nos próximos meses. É que o total de horas pagas na produção, indicador antecedente do nível de

emprego, caiu 1,8% em janeiro na comparação com dezembro. Foi a quarta queda consecutiva na jornada da indústria e a maior da série histórica do IBGE, iniciada em 2001.

Em relação a janeiro de 2008, o desempenho também foi negativo e o total de horas pagas recuou 3,6%. Para André Macedo, economista da Coordenação de Indústria do IBGE, as horas pagas sinalizam tendência futura do emprego. Ou seja, um empresário só vai contratar se estiver com a produção aquecida e ocupando sua força de trabalho pelo período máximo de horas.

Diante da crise, diz, a produção caiu na maior parte dos setores, o que se refletiu no volume de horas trabalhadas e no emprego. "Sem dúvida, as horas pagas funcionam como um indicador antecedente. Elas cresciam antes da crise, sustentadas pelos setores mais dinâmicos até então, como meios de transporte e máquinas e equipamentos. Mas começaram a cair com o agravamento da crise e a perda de ritmo desses setores", afirma Macedo.

O Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial (Iedi) também vê uma deterioração do mercado de trabalho na indústria. "Como o emprego reage com certa defasagem com relação à produção, o quadro em perspectiva é que esse processo tende a se aprofundar", diz o instituto.

INDÚSTRIA RETOMA O RITMO DE PRODUÇÃO NO ESTADO

11/03/2009 – O Estado do Paraná

A produção industrial do Paraná cresceu 6,8% em janeiro, em relação a dezembro de 2008, segundo pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgada ontem. O índice foi o maior dos 14 locais pesquisados no País, e reverte um ritmo de queda, que chegou a -4,4% no mês anterior.

O desempenho, porém, ficou 8,4% abaixo do atingido em janeiro do ano passado. A taxa ficou, ainda, abaixo do índice do último trimestre de 2008, que tinha sido de 1%. No acumulado dos últimos 12 meses, o indicador - em queda desde novembro - chegou a 6,4%. A marca é a mais baixa desde setembro de 2007 (6,2%).

"A base do crescimento de 6,8% é um dezembro muito deprimido, enquanto a base do declínio de 8,4% é um janeiro de 2008 muito elevado", ressalta a coordenadora da pesquisa do IBGE, Isabella Nunes.

"Temos que relativizar esses dois lados e ainda ver que teve uma crise no meio", analisa. Para ela, a redução no ritmo de queda é o fato mais importante a ser verificado em relação ao Paraná, pois dá margem para apontar uma possível tendência de melhora para os próximos meses.

O recuo de 8,4%, verificado em relação a janeiro do ano passado, segundo o IBGE, é o segundo consecutivo nessa comparação. A queda foi apontada em 10 das 14 atividades pesquisadas.

Os principais impactos negativos foram exercidos pelos segmentos de veículos automotores (-45,8%), alimentos (-22,6%), máquinas e equipamentos (-19,8%) e madeira (-33,3%).

Segundo Nunes, todos os setores - exceto o de madeira, que já vinha em queda - estavam, no início de 2008, em ritmo acelerado, que se inverteu nos últimos meses.

Já a maior pressão positiva foi exercida, conforme a pesquisa, pelo setor de edição e impressão, que cresceu 125,6%. O IBGE explica que o crescimento é causado pelo aumento de encomendas de livros brochuras ou impressos didáticos, para atender ao início do ano letivo.

Na comparação com o quarto trimestre de 2008, quando o índice foi de 1%, os recuos mais acentuados foram nos veículos automotores (-3,4% na época), alimentos (-3,2%), e refino de petróleo e produção de álcool, setor em que houve queda de 13,2% para -9,7%.

Nunes explica que, apesar da produção de automóveis ter dado sinais de recuperação, a indústria de caminhões - bastante forte no Estado - "continua mal", o que ajuda a manter os números do setor baixos.

País

Em todo o País, no confronto entre dezembro de 2008 e janeiro de 2009, os índices regionais da produção industrial avançaram em 8 dos 14 locais pesquisados.

Além do Paraná, cresceram acima da média nacional, de 2,2%, os indicadores de Pernambuco (6,4%), Santa Catarina (5,0%) e Rio Grande do Sul (3,6%). São Paulo (2,2%), Minas Gerais (2,1%), região Nordeste (2,0%) e Pará (1,1%) também tiveram taxas positivas. As quedas mais elevadas se deram no Amazonas (-5,5%) e Espírito Santo (-4,6%).

Na comparação com janeiro do ano passado, o IBGE constatou uma queda generalizada em todos os locais pesquisados. As taxas negativas mais acentuadas - além da média nacional, de -17,2% - foram no Espírito Santo (-33,2%) e Minas Gerais (-28,9%). São Paulo, que responde por cerca de 42% da produção industrial nacional - o Paraná responde por aproximadamente 8% -, fechou com recuo de 18%.

POR UM VOTO, PROPOSTA DO EMPREGO É DERRUBADA

12/03/2009 - Gazeta do Povo

O governo do Paraná sofreu uma grande derrota ontem na Assembleia Legislativa com a derrubada da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que previa o corte dos incentivos fiscais das empresas que demitirem funcionários, a chamada PEC do Emprego. Como tratava-se de uma proposta de emenda à Constituição do estado, para a aprovação da PEC eram necessários dois terços dos votos - ou seja, 33 dos 54 deputados. Mas faltou um voto para o governo. A PEC agora será arquivada e não pode ser reapresentada na Assembleia até o fim desta legislatura, em 2010.

O resultado, de 32 votos a favor e 9 contra, deixou o líder do governo na Assembleia, Luiz Cláudio Romanelli (PMDB), indignado. Mas, em vez de criticar os aliados que não estavam no plenário na hora da votação, o deputado fez duras críticas à oposição, que é minoria.

A PEC foi apresentada por Romanelli como uma medida para evitar o desemprego no estado diante da crise econômica e contava com o apoio incondicional do governador Roberto Requião (PMDB). O projeto previa a exigência de uma contrapartida das

empresas que recebem benefícios fiscais e créditos através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS). "O contribuinte está acostumado a receber benefícios fiscais sem qualquer compromisso com a sociedade", disse ele.

O texto do projeto, no entanto, foi considerado falho pelos deputados que votaram contra a PEC. Alguns dos problemas seriam a falta de critérios claros para o corte de benefícios, a impossibilidade de fiscalização da lei e o risco de afugentar novos investimentos.

A PEC não especificava, por exemplo, quais os benefícios fiscais e programas que corriam o risco de ser suspensos em caso de demissões. A proposta também não detalhava o percentual máximo de funcionários que poderiam ser demitidos de uma empresa.

Para a oposição, a proposta era tão abrangente que não poderia ser colocada em prática. "Não me surpreende que tenha sido rejeitada. Essa PEC era inexecutável, não estabelecia normas e não passava de um jogo de faz-de-conta. Faço de conta que aprovo a lei e o governo faz de conta que vai cumprir", disse Valdir Rossoni (PSDB).

O deputado Reni Pereira (PSB) considerou o projeto muito genérico. "Se uma empresa enfrentasse uma crise na exportação de seus produtos e demitisse funcionários poderia perder benefícios fiscais e a competitividade em relação a empresas instaladas em outros estados", disse Pereira.

Surpresa

A derrubada da PEC pegou o líder do governo de surpresa. Furioso, Romanelli foi à tribuna e disse que uma minoria de 9 deputados impôs uma derrota a 32 deputados. "Infelizmente os poderosos venceram hoje no estado e os derrotados são os trabalhadores. Eles (oposição) se recusaram dar ao Paraná um instrumento legal para poder ameaçar os grandes grupos econômicos", afirmou Romanelli.

O deputado Valdir Rossoni (PSDB), da oposição, rebateu no mesmo tom: "Vossa Excelência não soube fazer a defesa da sua PEC e, toda vez que sofre revés na Casa, se agita, sobe na tribuna, sai fogo pelas ventas e tripudia os colegas parlamentares. Temos direito de discordar por mais poderoso que seja o líder do governo".

Nova proposta

Durante as discussões da PEC, uma nova proposta de emenda constitucional estava sendo elaborada no plenário e acabou sendo protocolada ontem pelo deputado Marcelo Rangel (PPS). A nova PEC limita os cortes de benefícios a empresas de médio e grande porte, com mais de cem funcionários.

Como a PEC original será arquivada, a oposição desafiou a bancada governista a aprovar a outra emenda. "Vamos fazer um teste para ver se realmente o governo quer proteger empregos", disse Rossoni.

AUTOPEÇAS REDUZEM INVESTIMENTO NO PAÍS

13/03/2009 – Valor Econômico

Os investimentos do setor de autopeças no Brasil devem cair para US\$ 800 milhões neste ano, metade dos US\$ 1,6 bilhão em 2008. Paulo Butori, presidente do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (Sindipeças), acredita que podem ser mantidos investimentos em andamento, considerados estratégicos para as matrizes.

Neste trimestre, porém, as consultas a associados do sindicato mostram que muitas empresas, sobretudo as americanas que representam 30% do quadro de associados, ainda aguardam autorização das matrizes para dar continuidade a projetos já iniciados. Também prejudica os aportes a dificuldade de financiamento. Não só pela escassez de crédito local, mas também pelo comportamento das matrizes, que reivindicam o caixa feito com crédito local.

Depois de ampliar o saldo comercial negativo para US\$ 2,5 bilhões em 2008, ante o déficit de US\$ 840 milhões em 2007, o setor de autopeças espera por mais um saldo "desastroso" em 2009, segundo Butori, que vê como causa não só o choque externo de demanda, mas também vulnerabilidades locais que podem levar a um aumento das importações.

A incerteza sobre a prorrogação do corte de IPI para veículos paralisou as autopeças. Segundo Butori, as encomendas para abril estão em suspenso, no aguardo de uma decisão do governo. Ele diz que foram preservados com a medida cerca de 40 mil empregos, por meio de acordos coletivos com reduções de jornada e salário. Sem o desconto do tributo, voltariam a ficar ameaçados de 20 mil a 30 mil empregados.

SETOR PROPÕE SIMPLIFICAÇÕES NA COBRANÇA DE ICMS PELO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

11/03/2009 – Boletim FIESP

Uma comitiva de empresários ligados à construção civil entregou, na terça-feira (10), à Secretaria de Estado da Fazenda, proposta de simplificação no sistema de cobrança do ICMS no setor da construção via substituição tributária.

O grupo, liderado pelo assessor jurídico da Presidência da Fiesp, Hércio Honda, foi recebido pelo coordenador da Administração Tributária, Otávio Fineis Júnior, que protocolou o documento.

"Estamos propondo apenas nove MVAs (Margem de Valor Agregado) para os itens produzidos na cadeia da construção, o que deve facilitar a própria fiscalização por parte do Estado", explicou José Carlos de Oliveira Lima, diretor-titular do Departamento da Indústria da Construção (Deconcic).

Segundo Oliveira Lima, o documento foi formalizado na presença de dezenas de entidades da cadeia da construção, que também subscrevem a proposta. "É modelo que atende à Indústria e não afeta a arrecadação, porque mantém a mediana de 36% para as mais de 120 MVAs adotadas no regime de substituição tributária para o setor", acrescenta Oliveira Lima.

Ainda conforme Oliveira Lima, o assunto vem sendo conduzido também pelo presidente Paulo Skaf em tratativas com o governador José Serra.

Rubens Toledo, Agência Indusnet FIESP.

VENCE HOJE, 13/3, O PRAZO DE RECOLHIMENTO DO DAS

12/03/2009 – Notas COAD

As microempresas e empresas de pequeno porte que optaram pelo pagamento unificado de impostos e contribuições devem recolher até hoje, dia 13 de março, os valores devidos ao Simples Nacional, apurados sobre a receita bruta dos meses de janeiro e fevereiro/2009.

Os municípios de Santa Catarina atingidos por calamidade pública, em relação à apuração de janeiro, possuem prazos especiais constantes da Resolução 47 CGSN/2008.

O DAS para recolhimento dos valores devidos será gerado por meio de aplicativo específico disponível na internet.

Caso o recolhimento seja efetuado após o prazo final, mas até 31 de março, clique e aqui e veja os encargos legais devidos.[]

DIVULGADA NORMA SOBRE O PARCELAMENTO DA MP 449

13/03/2009 – Notas COAD

A PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e a RFB (Secretária da Receita Federal do Brasil) publicaram no Diário Oficial de hoje, 13/3, a Portaria Conjunta 1/2009, estabelecendo normas para a execução do parcelamento de débitos para com a Fazenda Nacional, de que tratam os artigos 1º a 13 da Medida Provisória 449/2008.

Os pedidos de pagamento ou parcelamento deverão ser protocolados exclusivamente nos sítios da RFB ou da PGFN na internet, conforme o caso, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>, até o dia 31-3-2009, por meio da opção "Pedido de Pagamento/Parcelamentos - MP 449/2008".

A Portaria dispõe que após a formalização do pedido de pagamento ou de parcelamento, será divulgado, por meio de ato conjunto e nos sítios da RFB e da PGFN na internet, o prazo para que o sujeito passivo negocie a dívida a ser paga ou parcelada. Esta negociação restringe-se à escolha da modalidade de pagamento ou parcelamento e à informação dos débitos a serem confessados.

A opção do contribuinte pela não concretização da negociação dentro do prazo estipulado implicará cancelamento do pedido de pagamento ou parcelamento, sem o restabelecimento dos parcelamentos rescindidos em virtude do pedido.

Haverá a imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União ou prosseguimento da execução, conforme o caso, se ocorrer a falta de pagamento de 2 parcelas, consecutivas ou não, ou de 1 parcela, estando pagas todas as demais. A rescisão do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago.

TST GARANTE A APOSENTADO POR SURDEZ INDENIZAÇÃO EM QUOTA ÚNICA

13/03/2009 – Notas COAD

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho acolheu recurso de um aposentado por invalidez em decorrência de perda auditiva e restabeleceu a sentença que lhe assegurou o pagamento de indenização por danos materiais de uma só vez, e não em parcelas mensais até que ele completasse 65 anos, como havia determinado a segunda instância. O recurso foi acolhido com base no dispositivo do Código Civil (artigo 950) que assegura o pagamento de indenização a quem tenha sofrido ofensa ou lesão à saúde que resulte em impossibilidade de exercer sua profissão ou que diminua sua capacidade de trabalho.

Além das despesas do tratamento e lucros cessantes, a indenização inclui pensão correspondente à importância do trabalho para o qual se inabilitou. O mesmo dispositivo prevê que o prejudicado pode exigir que a indenização seja arbitrada e paga de uma só vez.

Após trabalhar 21 anos na Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. (Enersul), o trabalhador foi aposentado por invalidez depois de constatada perda auditiva provocada por exposição a ruído acima dos limites de tolerância. A indenização por danos morais foi fixada em R\$ 63 mil.

A Enersul recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (Mato Grosso do Sul) contra a condenação. O valor da indenização foi mantido, mas o TRT/MS determinou que a importância fosse paga mensalmente a partir do trânsito em julgado da decisão até a data em que o trabalhador completasse 65 anos. Para a fixação do valor da parcela mensal, o montante foi dividido pelo número de meses entre o trânsito em julgado da decisão e a implementação da condição de 65 anos.

A segunda instância também aplicou dispositivo do Código de Processo Civil (CPC, artigo 620) que permite a execução pelo modo menos gravoso para o devedor. O TRT/MS considerou que "a condenação ao pagamento de indenização deve ser praticada de forma consciente e moderada", e por esse motivo não se poderia aplicar ao pé da letra o parágrafo único do artigo 950 do Código Civil, antecipando-se as prestações futuras que deverão ser pagas no decorrer dos anos. A segunda instância considerou ainda que, com a antecipação, a condenação deixaria de atender seu objetivo, permitindo enriquecimento ilícito, uma vez que o ofensor pagará além do que deveria caso o beneficiário faleça antes de completar 65 anos de idade.

A decisão levou a defesa do aposentado a recorrer ao TST, alegando violação legal. O direito ao aposentado foi assegurado a partir da divergência aberta pelo ministro Renato Paiva, que foi acompanhado pelo ministro José Simpliciano Fernandes. O relator original do recurso, ministro Vantuil Abdala, ficou vencido. Para ele, a regra básica e original para o caso em questão é o sistema de pensão, ou seja, o pagamento mensal ao empregado aposentado por invalidez. Abdala afirmou que o aposentado tem direito ao pagamento em parcela única, mas, para isso deveria ter requerido ao Tribunal Regional a realização de novo arbitramento de valor para este fim, por meio de contrarrazões, sustentação oral ou até mesmo de embargos de declaração.

O ministro Renato Paiva afirmou que é garantido ao trabalhador receber a quantia de uma só vez, quando terá a chance de formar um capital. Segundo ele, o direito foi assegurado desde a primeira instância, por isso o trabalhador não questionou a sentença. Surpreendido com a decisão do TRT/MS de permitir o parcelamento, ele recorreu ao TST alegando violação de seu direito. (RR 501/2004-001-24-40.8).

FONTE: TST

PROJETO AMPLIA SEGURANÇA EM PAGAMENTO DE BENEFÍCIO

11/03/2009 – Gazeta do Povo

A Câmara analisa o Projeto de Lei 4646/09, do deputado Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), que torna obrigatório o uso do sistema eletrônico de reconhecimento de registro biométrico digitalizado para o pagamento de benefícios da seguridade social. O objetivo é aumentar a segurança nesses pagamentos.

A proposta estabelece também que o mesmo sistema deverá ser usado nas transações de financiamentos e empréstimos pessoais consignados (com desconto em folha) e para a habilitação e uso de aparelho de telefone celular pré-pago.

"A tecnologia de reconhecimento de impressões digitais (FPR - Finger Print Recognition) e as que fazem uso de outros registros biométricos como timbre de voz e íris são ideais para proteger o acesso a documentos, dados, comunicações ou a ambientes físicos, com alta margem de segurança e praticamente nula falseabilidade", esclarece Mendes Thame.

Tramitação

A matéria tramita em caráter conclusivo e será examinada pelas comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; Seguridade Social e Família; Finanças e Tributação; de Constituição e Justiça e de Cidadania.

FONTE: Câmara dos Deputados

EMPRESA PODE VERIFICAR E-MAIL CORPORATIVO DE FUNCIONÁRIO

11/03/2009 – Notas COAD

O acesso da empresa ao correio eletrônico institucional do empregado não caracteriza violação de privacidade. Se o trabalhador quiser sigilo garantido, deve criar o próprio e-mail. O entendimento foi adotado pela Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que negou o pedido de indenização por dano moral feito por ex-empregado da Esso Brasileira de Petróleo Ltda. que teve o e-mail investigado pela chefia.

O ex-analista de suporte ao cliente prestara serviços por quase 16 anos à Esso quando foi demitido, em março de 2002. Ele alegou, na Justiça Trabalhista, que a empresa só poderia verificar o conteúdo dos seus e-mails se tivesse uma autorização judicial. Por outro lado, a Esso afirmou que investigou o e-mail porque suspeitava que o empregado enviava mensagens pornográficas e de piadas – o que não era compatível com o uso do correio eletrônico fornecido como instrumento de trabalho.

O trabalhador perdeu a causa na 15ª Vara do Trabalho de Curitiba e, depois, no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR). De acordo com entendimento do TRT/PR, apenas o e-mail pessoal do empregado tem a proteção constitucional da inviolabilidade da correspondência. A empresa, portanto, podia ter acesso ao correio eletrônico corporativo.

No recurso de revista ao Tribunal Superior do Trabalho, o empregado insistiu na quebra de sigilo da sua correspondência e na indenização por danos morais. Segundo o relator do processo, ministro Ives Gandra Martins Filho, se o meio de comunicação é o institucional, não existe violação de sigilo de correspondência pela própria empresa. Nessas condições, o empregado não tem direito à indenização. O ministro concluiu

que, se o trabalhador quiser sigilo garantido, deve criar o próprio e-mail em sistemas universais, como o Gmail do Google ou o Hotmail do Windows.

Durante o julgamento do caso pela Sétima Turma, o ministro Pedro Manoel lembrou que "o e-mail protegido constitucionalmente é o pessoal". Os ministros acompanharam o voto do relator e rejeitaram o recurso. (RR 9961/2004-015-09-00.1).

FONTE: TST

EM FEVEREIRO, IPCA VARIOU EM 0,55% E O INPC EM 0,31%

11/03/2009 – Notas COAD

O IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do mês de fevereiro, calculado pelo IBGE, apresentou variação de 0,55% e ficou 0,07 ponto percentual acima da taxa de 0,48% registrada em janeiro. No acumulado dos dois primeiros meses do ano, o IPCA ficou em 1,03%. Considerando os últimos doze meses, o resultado situou-se em 5,90%, pouco acima da taxa dos doze meses imediatamente anteriores (5,84%). Em fevereiro de 2008, a taxa havia ficado em 0,49%.

O grupo Educação, com alta de 4,77% e contribuição de 0,33 ponto percentual, foi responsável por 60% do índice de fevereiro. Refletindo os reajustes típicos do início do ano, os aumentos nas mensalidades dos cursos de ensino formal ficaram em 5,64%, com 0,27 ponto percentual de contribuição. Regionalmente, o aumento nas mensalidades dos cursos de ensino formal variou de 4,67% (Curitiba) a 7,79% (Recife), não ocorrendo variação em Fortaleza, em razão do período de reajuste no estado ser diferenciado. Nas mensalidades dos cursos diversos (idioma, informática, etc.), a variação foi de 5,88%.

O IPCA é calculado pelo IBGE desde 1980, se refere às famílias com rendimento monetário de 01 a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte, e abrange nove regiões metropolitanas do país, além do município de Goiânia e de Brasília.

De acordo com o IBGE, o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor apresentou variação de 0,31% em fevereiro, bem abaixo do resultado de 0,64% de janeiro. No acumulado dos dois primeiros meses do ano, o INPC ficou em 0,95%. Considerando os últimos doze meses, com 6,25%, o resultado situou-se abaixo da taxa dos doze meses imediatamente anteriores (6,43%). Em fevereiro de 2008, o INPC foi 0,48%.

O INPC é calculado pelo IBGE desde 1979, se refere às famílias com rendimento monetário de 01 a 06 salários mínimos, sendo o chefe assalariado, e abrange nove regiões metropolitanas do país, além do município de Goiânia e de Brasília.

TST NEGA DANO MORAL PARA CONTROLE DE USO DO TOALETE

12/03/2009 – Gazeta do Povo

Decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST) divulgada esta semana marca uma derrota nas questões trabalhistas relacionadas a funcionários de call centers. De acordo com o TST, o controle de uso do toalete nessas empresas não configura dano moral contra a imagem ou intimidade do trabalhador. A tese foi firmada ao julgar recurso de revista de um operador contra a empresa Vivo em Goiás. A sétima turma do TST, por unanimidade, seguiu o voto do relator, ministro Ives Gandra Martins Filho.

O operador de call center ingressou com a ação trabalhista requerendo indenização por dano moral por ter sido proibido pela empresa de ir ao banheiro e questionado sobre o motivo de fazê-lo. Com isso, alegou violação da honra, imagem, integridade física e psíquica e liberdade pessoal. Na ação, ele argumentava que esse tipo de controle indica clara invasão do poder de direção da empresa, que decide sobre suas necessidades fisiológicas.

Tanto a sentença de primeiro grau quanto do recurso ingressado no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgaram o pedido improcedente. O TRT/GO destacou que a empresa concedia pausa de 15 minutos e outra de 5, durante o expediente, para que os funcionários utilizassem o toalete. A defesa argumentou que o controle de saída dos postos organizava as pausas de trabalho, impedindo que muitos operadores deixassem o local ao mesmo tempo, inviabilizando a regularidade no serviço.

AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DO LIVRO DE REGISTRO JUSTIFICA MULTA

09/03/2009 – Notas COAD

Em decisão unânime, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) considerou legítima a imposição de multa à empresa Brasimac S/A Eletrodomésticos pela inexistência, no livro de registro de empregados, de informações relativas às contribuições sindicais e às alterações nos salários a eles devidos.

No caso, a Delegacia Regional do Trabalho autuou a empresa após constatar a ausência de informações, no Livro de Registro de Empregados, sobre as atualizações salariais. Inconformada com a imposição da multa, a Brasimac recorreu.

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região acolheu os embargos à execução fiscal proposta pela empresa para anular a autuação, considerando que a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e as normas regulamentares não prevêm obrigação nesse sentido.

No STJ, a Fazenda Nacional afirmou que a CLT e a Portaria 3.626/1991, do Ministério do Trabalho, disciplinam o livro de registro de empregados e amparam a imposição de multa.

Em seu voto, o relator, ministro Herman Benjamin, destacou o artigo 41, da CLT, que determina ser obrigatório o lançamento, no Livro de Registro de Empregados, das circunstâncias que interessam à proteção do trabalhador.

Não bastasse isso, o ministro acrescentou que o artigo 2º da Portaria do MT prevê expressamente a necessidade de registro das informações relativas à remuneração dos empregados, assim como das posteriores atualizações, as quais caracterizam circunstâncias que interessam à proteção do trabalhador, pois é em função delas que se fiscaliza a regularidade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias reflexas (horas extras, 13º salário, terço constitucional de férias, contribuição patronal sobre a folha de salários etc.

FONTE: STJ

EMPREGADO DOMÉSTICO, UMA SÉRIE DE CONQUISTAS NOS ÚLTIMOS ANOS

09/03/2009 – Notas COAD

O sexo feminino responde pelo maior número de pessoas que exercem o trabalho doméstico no Brasil: são 6,3 milhões de mulheres executando essa atividade, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE). Entre homens e mulheres, são 6,7 milhões.

O trabalho doméstico, historicamente desvalorizado por se tratar de atividades que não requerem uma qualificação específica, hoje, se contradiz. Com o mercado de trabalho apontando para um nível de exigência cada vez maior, além de formação escolar básica para exercício de diversas funções, é preciso ter conhecimento no uso de novos equipamentos domésticos desenvolvidos pela tecnologia.

No período de 2005 a 2007, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) implementou um projeto piloto que atendeu 350 trabalhadoras domésticas dos municípios de Salvador (BA), São Luiz (MA), Aracaju (SE), São Paulo, Rio de Janeiro e Campinas (SP).

Além da qualificação social e profissional, integrada com elevação de escolaridade, formação para auto-organização, o curso contemplou a elaboração de campanhas voltadas para a sociedade em relação a questões do trabalho doméstico, como direitos humanos e violência contra a mulher, direito à moradia, saúde, trabalho e previdência social e erradicação do trabalho infantil doméstico. Foram priorizados temas que garantissem às trabalhadoras o resgate da cidadania e a melhoria da autoestima.

Direitos - As trabalhadoras domésticas estão asseguradas pela Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. A Lei nº 10.208, de 23 de março de 2001, acresceu dispositivos à Lei no 5.859, facultando a inclusão do empregado doméstico no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 6º - O empregado doméstico que for dispensado sem justa causa fará jus ao benefício do seguro-desemprego, de que trata a Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, no valor de um salário mínimo, por um período máximo de três meses, de forma contínua ou alternada.

§ 1º O benefício será concedido ao empregado inscrito no FGTS que tiver trabalhado como doméstico por um período mínimo de quinze meses nos últimos vinte e quatro meses contados da dispensa sem justa causa.

A antropóloga e especialista em Bioética pela UnB, Dora Porto, aconselha a trabalhadora doméstica informar-se sobre seus direitos trabalhistas: carteira assinada, férias, adicional de férias e, especialmente, o registro no INSS. "Isso é condição fundamental para o recebimento de alguns benefícios", reforça.

Dora defendeu uma tese sobre o dia-a-dia das mulheres negras e pobres. O estudo 'Bioética e qualidade de vida: As bases da pirâmide social no coração do Brasil, um estudo sobre a qualidade de vida, qualidade de saúde e qualidade de atenção à saúde de mulheres negras no Distrito Federal', defendido em dezembro de 2006, reuniu relatos sobre o padrão de vida de mulheres negras e pardas colhidos na periferia do DF. Foram entrevistadas mulheres com idades entre 13 e 63 anos.

O estudo também mostrou que muitas mulheres tinham histórias em comum relacionadas à infância: por assumirem a responsabilidade de trabalhar mais cedo, acabaram perdendo um período importante de formação em suas vidas.

Atualmente, está em vigor o Decreto nº 6.481, de 2008, que lista as piores formas de trabalho infantil. O Decreto proíbe o trabalho do menor de 18 anos em 94 tipos de atividades, entre elas, o trabalho doméstico.

FONTE: MINISTÉRIO DO TRABALHO

UNIBANCO É CONDENADO POR EXPOR SITUAÇÃO FINANCEIRA DE EMPREGADA

10/03/2009 – Notas COAD

A Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho rejeitou recurso da União de Bancos Brasileiros S.A. – Unibanco contra decisão da Justiça do Trabalho da 9ª Região (PR) que o condenou ao pagamento de indenização por danos morais. O banco foi processado por trabalhadora que, em reunião, teve sua condição financeira exposta aos demais colegas de trabalho, e condenado a pagar uma quantia de R\$ 10 mil a título de indenização.

Segundo relatado na inicial, toda manhã, os funcionários eram convocados a uma reunião em que a gerência os informava “de forma dura” que, se não atingissem as metas de vendas, o emprego estaria seriamente em risco. Em uma dessas reuniões, foi mencionado o status da conta corrente da empregada, que se encontrava “estourada”. Ela foi ainda citada em frente a todos os colegas (cerca de doze pessoas) como exemplo a jamais ser seguido, “sob pena de advertências e prejuízos da permanência como empregado na agência”.

Ainda segundo a trabalhadora, o gerente da agência recebia, toda manhã, a relação de clientes que estivessem com o limite do cheque especial extrapolado, e, à parte, recebia a de seus funcionários que se encontrassem na mesma situação. Sentindo-se humilhada, a trabalhadora ajuizou a reclamação trabalhista. O Unibanco defendeu-se alegando que jamais foi citado o nome de algum funcionário a fim de expor sua integridade física e moral. Os depoimentos das testemunhas foram contraditórios a esse respeito. A trabalhadora alegou também a enorme pressão que recebia para a venda de produtos. “Era dado um número para ser atingido no mês e alguns produtos para vendas e havia cobranças pelas vendas”, afirmou.

O juiz de primeiro grau aceitou o fato de a vítima ter sofrido assédio moral ao ter sua condição financeira exposta aos demais colegas durante reunião de trabalho, uma vez que “tudo aquilo que molesta gravemente a alma humana, ferindo-lhe gravemente os valores fundamentais inerentes à sua personalidade ou reconhecidos pela sociedade em que está integrado, qualifica-se, em linha de princípio, como dano moral”. A sentença considerou caracterizada a falta de ética patronal, sendo então “incontrastável o direito à indenização compensatória”.

Após ter seu recurso rejeitado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR), o banco recorreu ao TST. Mas o relator do processo na Quarta Turma, ministro Barros Levenhagen, observou que o TRT, ao examinar os documentos e depoimentos do processo, concluiu pela existência do assédio moral. Mudar este entendimento exigiria o reexame das provas, vedado pela Súmula nº 126 do TST. (RR 10623/2005-015-09-00.3).

FONTE: TST

EMPRESA NÃO CONSEGUE AFASTAR REVELIA POR AUSÊNCIA DE PREPOSTO

06/03/2009 – Notas Infoaudiacto

A Seção Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho manteve decisão que aplicou as penas de revelia e de confissão quanto aos fatos narrados na ação trabalhista movida por um ex-empregado contra a empresa Intermed Farmacêutica Ltda. O preposto (representante) da empresa não compareceu à audiência, e o atestado médico para justificar sua ausência foi apresentado mais de três meses após o ocorrido.

As instâncias ordinárias da Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro consideraram que não houve prova de que a pessoa citada no atestado era realmente o preposto designado pela empresa para acompanhar o caso. Isso porque a "carta de preposto" (documento indispensável para credenciar a pessoa que vai atuar no lugar do empregador nas audiências) só veio aos autos três meses e meio depois da audiência, juntamente com o atestado médico que justificaria sua ausência.

O entendimento regional de que a omissão foi "injustificável" foi mantido inicialmente pela Segunda Turma do TST, o que levou a empresa a recorrer à SDI-1. Em embargos relatados pela ministra Rosa Maria Weber, a SDI-1 também votou no mesmo sentido (não conheceu dos embargos). Segundo a ministra relatora, não houve contrariedade à jurisprudência do TST (Súmula 122) que trata da reversão da pena de revelia mediante apresentação de atestado médico.

Quando o empregador ou seu representante (preposto) não comparece à audiência em que deveria apresentar defesa, o empregador é considerado revel, e todos os fatos narrados pelo trabalhador são tidos como verdadeiros. A presença de advogado da empresa munido de procuração não impede a decretação da revelia. Somente a apresentação de atestado médico declarando a impossibilidade de locomoção do empregador ou do seu preposto no dia da audiência pode reverter a pena.

No recurso ao TST, a defesa da Intermed alegou que a "carta de preposto" não pôde ser entregue na data da audiência pelo advogado patronal que lá compareceu porque o documento estava em poder do preposto impedido de se locomover. A empresa também alegou que não foi omissa quanto à apresentação dos documentos, o tendo feito no momento que entendeu oportuno, ou seja, quando recorreu da decisão ao TRT. (E-ED-RR 1995/2001-049-01-00).

FONTE: TST